



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 872/2020

Despacho: Comandos -  
Notifique-se em conformidade -  
30.12.20  
Alby.

**1. Entidade averiguada:**

Nome:  Informação protegida  
Sede/Morada:  Informação protegida  
Concelho e Ilha:  Informação protegida  
Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida  
RRAL:   
Plataforma(s) Utilizada(s): VRBO

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 20-07-2020, foi realizada uma ação de deteção que incidiu sobre o controlo da publicidade efetuada pelo Alojamento Local em plataforma(s) de oferta de alojamento turístico, online acima identificada(s) pelo inspetor signatário.

**3. Descrição:**

A ação de deteção incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado pelo Alojamento na referida plataforma;  
Apurou-se que o mesmo alojamento era detentor de duas páginas de publicidade (duas unidades) inerentes ao mesmo alojamento;  
Que o alojamento em questão só possuía junto da Direção Regional do Turismo uma unidade licenciada/registada e estava a publicitar duas unidades para o mesmo alojamento de forma distinta (numero de quartos e de camas);  
Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) através de notificação (SAI-IRT/2020/787), tendo a entidade evidenciado a sua regularização (documentação comprovativa que consta do processo inspetivo);

**4. Enquadramento legal:**

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9º).

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando o referido no presente relatório e considerando o teor do(s) email(s) rececionado(s) e remetido(s) - provas documentais que constam do processo inspetivo, bem como de documentação retirada da referida plataforma (FIRESHOT), anexas ao processo inspetivo, considera-se que foi dado cumprimento à notificação supramencionada pelo que na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, propondo-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento desse arquivamento à entidade averiguada.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,  
Angra do Heroísmo, 17 de dezembro de 2020  
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa